



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 82/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0048814/2025-58

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:11.903.305/0001-20
Endereço:FAZENDA SANTA CRUZ VACARIA , ROD BR 251 , S/N , KM 411	Bairro:Zona Rural
Município: Grão Mogol	UF: MG
Telefone:(38)999759508	CEP: 39570-000
E-mail:rei.engambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:51.496.378/0001-69
Endereço:AVENIDA PADRE CHICO , 259 , SALA 01	Bairro:Maracanã
Município:Montes Claros	UF:MG
Telefone:(38)999759508	CEP:39403-080
E-mail:rei.engambiental@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA	Área Total (ha):549,1566
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	
4559 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	
4560 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	
4630 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	
4811 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	
Município/UF:Grão Mogol/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-5AA6.CDF7.2106.40BA.B911.BA87.1E2B.7A1E

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,93	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,93	ha	23K	X1: 718.764 X2: 717.799	Y1: 8.210.340 Y2: 8.209.336

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	1,93

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	1,93

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		9,65	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2026

Data da vistoria: 08/07/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 30/07/2026

2. OBJETIVO

O Objetivo desse parecer é a regularização ambiental com Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **1,93ha de Cerrado** em oito pontos distintos, inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de desenvolver a atividade de extração de areia- **Código Atividade Principal – A -03-01-8** (Extração de areia e cascalho para produção imediata na construção civil) –**Modalidade:LAS/RAS**, na FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20, para uso imediato na construção civil, conforme CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO, datado de 27/11/2025, anexo ao processo supracitado.

Obs.:

*A área requerida enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob o código A-03-01-8 e encontra-se licenciada por meio do Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS-RAS nº 468/2023 com produção bruta de 9.900 m³/ano de areia, devidamente regular junto à Agência Nacional de Mineração sob Processo ANM nº 832.315/2021 localizada em área rural na propriedade denominada FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA no Município de Grão Mogol/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis em questões, trata-se quatro imóveis rurais, sendo: *Imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Vacaria Gleba 01, na Fazenda Santa Cruz, com área de 173,5936ha, registrado sob a matrícula 45591, Livro: 2-RG; *Imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Vacaria - Gleba 02, na Fazenda Santa Cruz, com área de 31,6836ha, registrado sob a matrícula 4560, Livro: 2-RG; *Imóvel rural situado neste município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Fazenda Campo Alegre, com área de 160,9246ha, registrado sob a matrícula 4530, Livro: 2-RG; *Imóvel rural denominado Fazenda Campo Alegre/Capão da Madeira, situado no município de Grão Mogol/MG, com área de 147,4629ha, registrada sob a matrícula 4811, Livro: 2-RG, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, com área total de 549,1566ha, pertencente a empresa PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.496.378/0001-69.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa e Floresta Estacional Decidual.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-5AA6.CDF7.2106.40BA.B911.BA87.1E2B.7A1E

-Área total: 549,1566 ha

-Área de reserva legal: ha

-Área de Preservação Permanente: 13,6830 ha

Área de uso antrópico consolidado: 251,5448ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 112,7562ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal é composta de uma área de 112,7562 de Cerrado e Floresta Estacional Decidual em cinco fragmentos, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 01/11/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 13,0547ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51 % de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **1,93ha de Cerrado** em oito pontos distintos, inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de

desenvolver a atividade de extração de areia- **Código Atividade Principal – A -03-01-8** (Extração de areia e cascalho para produção imediata na construção civil)–**Modalidade:LAS/RAS**, na FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, no inscrito CNPJ nº 11.903.305/0001-20.

* O rendimento do material lenhoso é estimado **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal, referente a **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP. ÁREA: 1,93HA. FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA R\$696,916, Quitada em 25/11/2025.

Taxa florestal: LENHA DE FLORESTA NATIVA. VOLUME: 9,65M³ DE LENHA. FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA . VALOR TOTAL: R\$74,72, Quitada em 25/11/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140278.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Atividades licenciadas: A-03-01-8.

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia O relevo predominante no imóvel rural é suave a ondulado.

Solo: Os solos da região de Grão Mogol são muito variáveis em função da diversidade do material de origem e os processos de intemperismo diferenciados a que foram submetidos. O solo da área de intervenção é o Argilossolos Vermelhos e estão relacionados às paisagens de relevo mais acidentado e dissecado. São solos que apresentam baixa fertilidade natural, além de teores de matéria orgânica e acidez elevada. (Embrapa & IBGE, 2001).

Hidrografia: Grão Mogol está situado, majoritariamente, na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e de forma menos expressiva nas bacias dos rios Itacambirucú (com destaque para seu afluente, rio Extrema), Ventania e Vacaria (CPRM, 2004).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação da área do empreendimento apresenta fitofisionomia de Campo cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

RELATÓRIO DE FAUNA

O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento e realizar o reconhecimento da fauna do local.

O atual Relatório de Fauna objetiva realizar o levantamento de dados qualitativos sobre a fauna local, identificando os espécimes ameaçados de extinção na área de influência do empreendimento FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, no município de Grão Mogol-MG, de propriedade da empresa PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Localização da área a ser realizado o levantamento

A área total requerida para a intervenção é de 1,93 hectares, local de levantamento desse estudo. A área requerida está localizada em área rural na propriedade denominada FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA no Município de Grão Mogol, norte de Minas Gerais, distante 550 km da capital do estado.

RELATÓRIO DE FAUNA

. Origem dos dados

Com a finalidade de conhecer e caracterizar de maneira mais ampla e completa a composição da fauna presente na área de intervenção, foram consultados registros indiretos coletados na localidade, por meio de informações de moradores próximos à propriedade em questão e por pessoas que conhecem a área.

A base de estudos foram Wikiaves, SiBBr e Catálogo Taxonômico da fauna do Brasil, os links para acesso são: • Wikiaves - <https://www.wikiaves.com.br/midias.php?tm=f&t=c&c=3127800> • SiBBr - Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira - https://regions.sibbr.gov.br/regions/Munic%C3%ADpios%20do%20Brasil/VARZEA%2520DA%2520PALMA#group=ALL_SPECIES&subgroup=&guid=&from=1850&to=2023&tab=speci • Catálogo Taxonômico da Fauna do Brasil -

Espécies de ocorrência Abaixo, segue a relação de espécies da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região do empreendimento, conforme a adoção dos métodos descritos acima:

* Tabela I – Mastofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Onça Parda Puma concolor 2 Jaguaritica Leopardus pardalis 3 Lobo-guará Chrysocyon brachyurus 4 Tatu Bola Tolyteutes tricinctus 5 Tatu-galinha Dasypus novemcinctus 6 Tatu-peba Euphractus sexcinctus 7 Veado catigueiro Mazama gouazoubira 8 Mico estrela Callitrix penicillata 9 Quati Nasua nasua 10 Cutia Dasypsecta azarae 11 Preá Cavia sp. 12 Gambá Didelphis albiventris 13 Lontra Lontra longicaudis 14 Tamandua-bandeira Myrmecophaga tridactyla 15 Tamandua-mirim Tamandua tetradactyla 16 Catitu Pecari tajacu 17 Capivara Hydrochoerus hydrochaeris 18 Raposa-do-campo Lycalopex vetulus 19 Sagui Callithrix Callitrichinae

* Tabela II– Avifauna Número Nome Popular Nome científico 1 Guaracava-de-topete-uniforme Elaenia cristata 2 Rabo mole da serra Embemagra longicauda 3 Maria curruíra Euscarthmus rufomarginatus 4 Maria preta de penacho Knipolegus lophotes 5 Maria preta da garganta vermelha Knipolegus nigerrimus 6 Suiiriri de garganta branca Tyrannus albobularis 7 Beija flor da gravata verde Augastes scutatus 8 Gavião Carcará Polyborus plancus 9 Jacu Penelope obscura 10 Tico-tico Zonotrichia capensis 11 João-de-barro Furnarius rufus 12 Maritaca Aratinga áurea 13 Seriema Cariama cristata 14 Codorna Nothura minor 15 Pássaro Preto Gnorimopsar chopi 16 Bem-te-vi Pitangus sulphuratus 17 Sabiá Turdus rufiventris 18 Canário Chapinha Sicalis flaveola 19 Anu-branco Guirã guirã 20 Anu-coroa Crotophaga major 21 Beija-flor-tesoura Eupetomena macroura 22 Beija-flor-preto Florisuga fusca 23 Beija-flor-de-orelha-violeta Colibri serrirostris 24 Chifre-de-ouro Heliactin bilophus 25 Surucua-variado Trogon surrucura 26 Ariramba-de-cauda-ruiva Galbula ruficauda 27 Picapauzinho-escamoso Picumnus albosquamatus 28 Pica-pau-branco Melanerpes candidus 29 Pica-pau-pequeno Veniliornis passerinus 30 Periquito-de-encontro-amarelo Brotogeris chiriri 31 Periquito-rei Eupsittula aurea 32 Arara-canindé Arara ararauna 33 Papagaio-verdadeiro Amazona aestiva 34 Tesourinha Tyrannus savana 35 Andorinha serradora Stelgidopteryx ruficollis 36 Xexéu Cacicus cela 37 Fim-fim Euphonia chlorotica 38 Trinca-ferro-gongá Saltator coerulescens 39 Tiziu Volatinia jacarina 40 Gavião-caramujeiro Rostrhamus sociabilis

* 11 Tabela III – Herpetofauna Número Nome Popular Nome científico 1 Falsa Coral Oxyrhopus trigeminus 2 Cascavel Crotalus durissus 3 Jararaca Bothrops moojeni 4 Jibóia Boa constrictor 5 Jaracuçú Bothropsjararaca 6 Cobra Verde Philodryas offersii 7 Teiú Salvator merianae 8 Sapo Bode Dermatonotus muelleri 9 Sapo cururu Rhinella veredas 10 Perereca-de-banheiro Scinax x-signatus 11 Rã Lepotodactylus caatingae 12 Cobra-de-duas-cabeças Amphisbaena vermicularis 13 Calango Tropicurus torquatus.

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial.

No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

PROVÁVEIS IMPACTOS DA INTERVENÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Prováveis impactos ambientais Impacto ambiental é qualquer modificação que ocorre no meio ambiente. Um impacto ambiental pode ter causa natural ou resultar de atividades antrópicas. Um impacto acontece, se houver um elemento gerador, que neste caso, chama-se aspecto ambiental. Quando este impacto provoca danos ao meio ambiente, é chamado de impacto negativo. Quando resulta em benefício ambiental, é chamado de impacto positivo. Conhecer o aspecto gerador de uma atividade é essencial para prever e adotar medidas preventivas ainda na fase de planejamento (FREIRE, 2019). Essas mudanças são sentidas pela fauna local, causando stress, afugentamentos, risco de acidentes e até mortes de animais. Essas alterações podem resultar em uma diminuição da biodiversidade, indiretamente, por perda de habitat, ou diretamente, pela morte de indivíduos durante o processo de intervenção.

A metodologia de identificação e avaliação dos impactos ambientais consistiu em uma análise técnica dos profissionais responsáveis pelo estudo, levando em consideração a fase de implantação e operação da atividade. Foram observados impactos positivos e negativos nos fatores ambientais, sociais e econômicos que possam ser capazes de alterar quantitativa e qualitativamente a região em que está instalada a propriedade e a as áreas possivelmente afetadas. • Alteração e/ou degradação da paisagem: a implantação de infraestrutura para funcionamento do empreendimento a paisagem local; • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; • Geração de resíduos sólidos e riscos de contaminação do solo: em decorrência da atividade humana para o estabelecimento da atividade; • Poluição do ar: decorrente da circulação de veículos e o manuseio de máquinas e equipamentos na área do canteiro, bem como a deposição de materiais diversos e o manejo de materiais terrosos, podem causar, durante o andamento das obras, o lançamento de poeiras fugitivas (material particulado) e a emissão dos chamados gases de efeito estufa, como o CO₂, podendo alterar o padrão da qualidade do ar local. • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado;

PROVÁVEIS IMPACTOS DA INTERVENÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Prováveis impactos ambientais Impacto ambiental é qualquer modificação que ocorre no meio ambiente. Um impacto ambiental pode ter causa natural ou resultar de atividades antrópicas. Um impacto acontece, se houver um elemento gerador, que neste caso, chama-se aspecto ambiental. Quando este impacto provoca danos ao meio ambiente, é chamado de impacto negativo. Quando resulta em benefício ambiental, é chamado de impacto positivo. Conhecer o aspecto gerador de uma atividade é essencial para prever e adotar medidas preventivas ainda na fase de planejamento (FREIRE, 2019). Essas mudanças são sentidas pela fauna local, causando stress, afugentamentos, risco de acidentes e até mortes de animais. Essas alterações podem resultar em uma diminuição da biodiversidade, indiretamente, por perda de habitat, ou diretamente, pela morte de indivíduos durante o processo de intervenção.

A metodologia de identificação e avaliação dos impactos ambientais consistiu em uma análise técnica dos profissionais responsáveis pelo estudo, levando em consideração a fase de implantação e operação da atividade. Foram observados impactos positivos e negativos nos fatores ambientais, sociais e econômicos que possam ser capazes de alterar quantitativa e qualitativamente a região em que está instalada a propriedade e a as áreas possivelmente afetadas. • Alteração e/ou degradação da paisagem: a implantação de infraestrutura para funcionamento do empreendimento a paisagem local; • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; • Geração de resíduos sólidos e riscos de contaminação do solo: em decorrência da atividade humana para o estabelecimento da atividade; • Poluição do ar: decorrente da circulação de veículos e o manuseio de máquinas e equipamentos na área do canteiro, bem como a deposição de materiais diversos e o manejo de materiais terrosos, podem causar, durante o andamento das obras, o lançamento de poeiras fugitivas (material particulado) e a emissão dos chamados gases de efeito estufa, como o CO₂, podendo alterar o padrão da qualidade do ar local. • Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; • Alteração das características físicas do solo por desmatamento. • Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de troca dos tratores e motosserras; • Supressão da vegetação; • Supressão de habitat. • A operação do empreendimento, assim como toda atividade econômica, necessita de mão de obra para o desenvolvimento da sua operação, proporcionando a geração de empregos, renda, além de fomentar uma cadeia econômica que direta ou indiretamente influencia a região. Além disso, existem impactos relativos ao movimento das máquinas que poderão provocar riscos à segurança e bem-estar dos operadores dos equipamentos e dos moradores do entorno.

Medidas mitigadoras

No sentido de minimizar os impactos causados pela implantação de empreendimentos na área são apresentadas algumas medidas que deverão ser adotadas durante as operações de campo: • Impactos sobre o solo: a mitigação poderá ser feita através de drenagens superficiais, canaletas, bueiros, etc. de forma a impedir que a ação das chuvas assoreie os sedimentos da planície de inundação e ocasionem sulcos erosivos. • Contaminação do solo: através do adequado transporte e manuseio do óleo diesel utilizado como combustível e graxa, e pelo armazenamento correto dessas substâncias em local coberto e impermeabilizado, sendo o manuseio autorizado somente a funcionários devidamente capacitados, os riscos de contaminação do solo acabam reduzindo.

• Compactação do solo: as medidas serão adotadas ao final das atividades do empreendimento, em que haverá a escarificação e recuperação do solo na área de atuação. • Poluição do ar: para minimizar a quantidade de partículas sólidas em suspensão é indicada a umectação das estradas através de caminhão pipa e/ou similar e realizar vistoria e manutenção periódica dos maquinários, de forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos. • Resíduos sólidos: a natureza do empreendimento prevê a geração mínima de resíduos sólidos, aqueles que porventura sejam produzidos na área deverão ser devidamente armazenados até a sua destinação final. Pela proximidade com a área urbanizada, os resíduos gerados deverão ser direcionados à coleta regular de resíduos urbanos. • Fazer tanques para contenção de água das chuvas, proporcionando condições para que parte desta água se infiltre, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático; • Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano; • Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas, para evitar a destruição do solo.

Obs.: Fica aprovado o Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há opção locacional

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação

permanente – APP em uma área de **1,93ha de Cerrado** em oito pontos distintos, inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de desenvolver a atividade de extração de areia- **Código Atividade Principal – A -03-01-8** (Extração de areia e cascalho para produção imediata na construção civil)–**Modalidade:LAS/RAS**, na FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, no inscrito CNPJ nº 11.903.305/0001-20.

* O rendimento do material lenhoso é estimado **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal, referente a **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade da mineração em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção com objetivo de desenvolver a atividade de extração de areia- **Código Atividade Principal – A -03-01-8** (Extração de areia e cascalho para produção imediata na construção civil)–**Modalidade:LAS/RAS**, na FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, no inscrito CNPJ nº 11.903.305/0001-20, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites da área reserva legal, conforme demarcação em planta anexa;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.
- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários(areia), evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- O empreendedor deverá revitalizar de forma adequada o entorno da área onde será implantado o empreendimento com plantio de gramíneas, visando minimizar o processo erosivo do solo no local;

-Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação minerária (Art. 75 da Lei 20.922/2013).

*Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 1,93 ha do bioma Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado em estágio sucessional médio, com objetivo de realizar atividades voltadas para a mineração, para fins de extração de areia, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.903.305/0001-20 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Campo Alegre e Santa Cruz Vacaria, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 549,1566 ha, registrada sob as Matrículas 4559, 4560, 4630, 4811 (128732564, 128732567, 128732569 e 128732570), pertencente a empresa PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 51.496.378/0001-69, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (128732593), com a empresa ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.903.305/0001-20, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução

Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **1,93ha de Cerrado** em oito pontos distintos, inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de desenvolver a atividade de extração de areia- **Código Atividade Principal – A -03-01-8** (Extração de areia e cascalho para produção imediata na construção civil) –**Modalidade: LAS/RAS**, na FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA, localizado no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, no inscrito CNPJ nº 11.903.305/0001-20.

* O rendimento do material lenhoso é estimado **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal, referente a **9,65m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA condicionado à Licença Ambiental – LAS/RAS.**

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

COMPENSAÇÕES POR INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE APP:

Informações Gerais O presente estudo buscou propor um Plano de Reconstituição Ecológica em 01 (uma) área na Fazenda Santa Cruz Vacaria, Município de Grão Mogol – MG de forma a compensação ambiental pelo processo de Intervenção Ambiental da mesma, ao mesmo tempo adequá-la às exigências da legislação ambiental vigente, com o novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). A restauração ecológica tem como função iniciar ou acelerar a recuperação ecológica promovendo a saúde, integridade e a sustentabilidade de um ecossistema.

O projeto tem como objetivo recuperar as áreas propondo medidas mitigadoras planejadas através de normas técnicas e de maior potencial satisfatório. A metodologia empregada para a elaboração deste trabalho foi através dos resultados de levantamento de campo para avaliação do processo das áreas a serem reconstituídas, para esta situação prevê uma regeneração natural de 1,93 hectares.

De acordo com o Decreto nº 47749/2019, no que tange à compensação pela intervenção em APP:

Nestes termos propõe-se que a compensação pela intervenção em 1,93ha de APP, seja realizada na mesma propriedade onde propõe-se a intervenção ambiental, em área equivalente à 1,93ha, a qual atende e supera a área mínima prevista na legislação. Em anexo ao PIA é apresentado o PRADA/PTRF.

O empreendedor apresentou proposta de **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP**, conforme planta anexa ao processo supracitado dentro das coordenadas (UTM), conforme memorial descritivo abaixo:

Imóvel : FAZENDA CAMPO ALEGRE E SANTA CRUZ VACARIA
 Proprietário : PERENE EMPREENDIMENTOS LTDA
 Explorador : ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA
 Município : Grão Mogol-MG
 Área (ha) : 1,9337
 Perímetro (m) : 2.609,00

Ponto	Fuso	Lat.	Long.	Distância (m)	Azimuth
1	23K	718259,279	8211918,421	15	197,689826354612
2	23K	718254,696	8211904,053	95	113,615700952743
3	23K	718341,465	8211866,117	8	56,4428751016846
4	23K	718347,942	8211870,413	14	25,7482821669078
5	23K	718354,144	8211883,273	71	332,206248707628
6	23K	718321,042	8211946,072	34	47,4871599825736
7	23K	718346,269	8211969,199	75	317,818203321163
8	23K	718295,868	8212024,819	55	30,6845176322277
9	23K	718324,153	8212072,486	87	85,7522669248008
10	23K	718411,375	8212078,964	176	157,774284920191
11	23K	718477,774	8211916,468	56	194,539210439987
12	23K	718463,748	8211862,389	78	101,099771556516
13	23K	718540,442	8211847,342	87	90,9697106622794
14	23K	718627,038	8211845,877	20	111,407473496757
15	23K	718645,441	8211838,662	44	191,163324407778
16	23K	718636,866	8211795,211	18	184,80218514938
17	23K	718635,354	8211777,211	10	202,573109423096
18	23K	718631,471	8211767,870	55	191,16332440726
19	23K	718620,825	8211713,925	72	181,011131349061
20	23K	718619,552	8211641,781	113	73,0931096733587
21	23K	718727,283	8211674,526	44	131,867151922268
22	23K	718759,993	8211645,212	89	100,578610477811
23	23K	718846,995	8211628,963	15	359,517326374055
24	23K	718846,867	8211644,247	81	280,578610480264
25	23K	718766,876	8211659,186	48	311,867151921867
26	23K	718731,004	8211691,335	100	253,093109671943
27	23K	718634,914	8211662,128	50	1,01113134911882
28	23K	718635,800	8211712,328	138	11,1633244071442
29	23K	718662,584	8211848,053	35	291,407473489219
30	23K	718629,996	8211860,829	88	270,969710663982
31	23K	718542,026	8211862,318	61	281,099771557328
32	23K	718482,267	8211874,042	45	14,5392104380439
33	23K	718493,545	8211917,528	191	337,77428492001
34	23K	718421,137	8212094,731	106	265,752266925089
35	23K	718315,244	8212086,866	74	210,684517634981
36	23K	718277,318	8212022,952	71	137,818203321823
37	23K	718325,140	8211970,178	31	227,487159981924
38	23K	718302,379	8211949,312	73	152,206248706035
39	23K	718336,445	8211884,683	84	293,615700952167

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O empreendedor deverá Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,93ha, tendo como coordenadas de referência(UTM): 23K X1:718.893 e Y1:8.211.638; X2:718.260 e Y2: 8.211.902, Sirgas 2000), na modalidade **Compensação Ambiental em APP**, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”;

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de extração de areia deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação minerária (Art. 75 da Lei 20.922/2013).	Até 60 dias

2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico, referente a compensação por intervenção em áreas de APP. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
 MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**
 MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 13/08/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 13/08/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145911069** e o código CRC **03A386E7**.